



Lei n.º 105, de 7 de Dezembro de 1965.

Autoriza a abertura de
Crédito Suplementar e dá
outras providências.

O Prefeito do Município de Cabedelo,
Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara
Municipal Decretou e em sancionou a seguinte
lei:

Art. 1.º - Dá o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado a abrir um Crédito Suplementar na
quantia de Cr\$ 9.435.990 (nove milhões, quatrocentos e
trinta e cinco mil, novecentos e noventa e
nove reais), para reforço às dotações abaixo es-
pecificadas:

Execução e Fiscalização Financeira

Serviço de arrecadação e fiscalização

3.1.1.1 - Censoal Civil

11 - Qualificação de Serviços Extraordinários 89.332

Saúde e Assistência Social

Serviço Municipal de Saúde

3.1.2.0 - Material de Consumo

01 - Drogas e medicamentos 1.499.950

Serviços de Obras Públicas

Construção, Conservação, melhoramentos

3.1.3.0 - Serviços de Têcnico

04 - Serv. de Conserv. em bens móveis e Imóveis 525.400



Serviços de Obras Públicas

Construção, Conservação, Melhoramentos

3.1.3.0 - Serviços de Serviços

13 - Consumo de Energia Elétrica 109.440

Serviços de Obras Públicas

Construção, Conservação, Melhoramentos

3.1.3.0 - Serviços de Serviços

14 - Contratações e Tarefeiros 3.855.520

Serviços de Obras Públicas

Construção, Conservação, Melhoramentos

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras 3.051.928

Serviços de Obras Públicas

Construção, Conservação, Melhoramentos

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.5 - Construção de próprios públicos 86.620

Serviços de Obras Públicas

Construção, Conservação, Melhoramentos

3.1.3.0 - Serviços de Serviços

13 - Qualificação Especial por Serviços prestados. 33.000

Serviços de Obras Públicas

Construção, Conservação, Melhoramentos

3.1.1.1 - Pessoal Civil

09 - Salário de Contratados 95.000

Serviços de Obras Públicas



Construção, Conservação, melhoramentos
Serv. Munic. de Estradas de Rodagem

3.1.2.0 - Material de Consumo

03 - Materiais para Serviços Diversos 89.000

TOTAL 9.435.990

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Gabnete do Prefeito Municipal de Ca-
bedelo, Em 7 de Dezembro de 1965.

Francisco Figueiredo de Lima

FRANCISCO FIGUEIRÊDO DE LIMA

= PREFEITO MUNICIPAL =

José de Arimateia e Silva

JOSE DE ARIMATEIA E SILVA

= SECRETÁRIO =